ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX - BA com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, na cidade de São Félix - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 13.828.389/0001-00, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **JOSE GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° 789.***.***-34 e e portador do RG n° 748.****- SSP/BA, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX,** devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 30.142.565/0001-74, representado pela Gestora, Sra. **JOSSILANE SIQUEIRA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° n° 954.***.***-72 e portadora do RG n° 058****-SSP/BA, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada no fornecimento, de equipamentos e mobiliários para as Escolas Flamarion Pinto de Campos, Deiró Lefundes e Duque de Caxias do Município de São Félix – BA, conforme Convênio nº 518/2025, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026**,** Processo Administrativo nº 749/2026, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 047/2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa **FERREIRA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.200.612/0001-07**, sediada na Avenida Getulio Vargas, nº 2610, Centro, Cruz das Almas/BA, CEP: 44.380-000, neste ato representada pelo Sr. **Rogério Ferreira Cavalcante Junior** (Representante Legal), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FÉLIX

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote 1

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit	V. Total	Marca
1	Armário 100% mdf baixo com 02 portas com fechadura, 01 prateleira, tampo pé 50, altura 1,65m largura 91,0mm profundidade 45,0mm. O produto deve estar em conformidade com a nr 17 comprovado através de laudo de ergonomia e norma abnt nbr 13961: 2010, comprovado através de certificado do produto da abnt(completo com capa e anexos) devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima de 05 anos. Junto com carta de autorização de revenda do fabricante.	Und	6	R$ 524,40	R$ 3.146,40	Gebb work
2	Armario de parede em aço de 3 portas suspenso	Und	1	R$ 1.097,84	R$ 1.097,84	Itatiaia
3	Armário em aço para escritório 2 portas, com 4 prateleiras, sendo 1 fixa e 3 reguláveis e 2 portas, com chave. Medidas: altura: 1,98 m, largura 0,90 m. Profundidade: 0,40 m pintura epóxi na cor cinza	Und	15	R$ 1.548,70	R$ 23.230,50	W3
4	Armário vitrine em estrutura metálica em cantoneiras de chapas de aço de 2mm, fechados com chapas de aço esmaltado no fundo/base/teto pés em tubos quadrados com ponteiras em pvc, vidro incolor 3mm nas 3 prateleiras, laterais e na porta fechadura cilíndrica yale. Medidas 1.50x0.50x0.40m	Und	5	R$ 754,90	R$ 3.774,50	Polymed

5	Bebê conforto construído em plástico para bebê de 0 à 13kgs, leve e de fácil instalação, é perfeito para ser utilizado nos veículos, transporte manual (possui alça de transporte) ou mesmo como (moisés e balanço). Cinto de segurança de 3 pontos com 2 ajustes de altura para os ombros, revestimento acolchoado, macio e fácil de lavar. Este dispositivo só pode ser instalado no veículo na posição contrária ao movimento, nunca instalar de frente para o movimento. Onde instalar o dispositivo de retenção: a cadeira auto só deverá ser instalada em veículos equipados com sistema de cinto de segurança subabdominal de 3 (três) pontos, estático, com retrator. Nunca deve ser instalada com um cinto abdominal de 2 pontos. O sistema dos cintos de segurança deve estar em conformidade com o regulamento ece 16 ou normas equivalentes. Importante!! Leia atentamente o manual de instruções. Principais características: idade recomendada: a partir do nascimento, grupo: 0+ (de 0 a 13kgs), cinto de segurança de 3 pontos, 2 ajustes de ombros, alça de transportes ajustável em 3 posições, função: moisés e balanço, ajustador centralizado do cinto de segurança, deve ser instalado na posição contrária ao movimento, almofada redutora de costas e cabeça, protetores de ombros e fivela, revestimento acolchoado removível para lavar, adequada para uso nos veículos ajustados com cintos de segurança retráteis de 3 pontos, não possui incline, produto certificado pelo inmetro. Especificações técnicas: conteúdo da embalagem: 1 bebê conforto + manual de instruções, dimensões do produto (lxcxh): 27,0 x 66,0 x 43,0 cm, peso: 3,250 kg, material/composição: plástico, espuma, polluretano, tecido. Produto certificado pelo inmetro nº 009750/2022.	Und	2	R$ 508,20	R$ 1.016,40	Maxi baby
6	Berço infantil em mdf com grades na cor branca, não dobravel, com rodizios. Dimensões e tolerancias comprimento: 1200 mm +/- 10mm: largura: 670 mm +/- 10mm altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900mm (+ou-10mm) sem considerar o rodizio. Caracteristicas selo do inmetro: estrutura metalica em formato de 'u' invertido para sustentação das cabaceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4, em chapa 16 (1,5mm), com curva nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensoes de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de mdp, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melaminico de baixa pressão (bp) na cor branca. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos m6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura colchão: altura de 120mm - 5mm + 15mm largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchao e as laterais, e , entre o colchão e as cabeceiras, nao exceda a 30mm.	Und	2	R$ 886,70	R$ 1.773,40	Maq Moveis

7	Cadeira plástica resistente, de propileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção uv, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência do acento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência acento e encosto) certificadas pelo Inmetro, conforme portaria nº 461/2013	Und	197	R$ 57,90	R$ 11.406,30	Solplast
8	Conjunto de mesa com 6 cadeiras. Mesa com tampo em granito 140 x 80cm. Dimensões da cadeira: altura: 95cm x largura: 38cm x profundidade: 41cm. Dimensões da mesa: altura: 76,5cm x largura: 80cm x profundidade: 140cm.	Und	6	R$ 1.476,50	R$ 8.859,00	Soma Moveis
9	Conjunto para aluno tamanho 03- cja-03: altura da mesa: 59,4 cm tampo da mesa para 01 lugar: 45 x 60 cm, tampo em mdp ou mdf, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento contra placa fenólica de 0,6mm, lixada em uma face, cadeira com assento e encosto polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetados, moldados anatomicamente, pigmentados na cor amarela, altura do assento da cadeira ao ch?o: 35cm assento da cadeira: 31 cm x 40 cm encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm. ? Conjunto deve seguir o padrão de cor e acabamento recomendado pelo fnde, conforme manual pro infância.	Und	60	R$ 341,10	R$ 20.466,00	Realplast
10	Estante, em aço, aberta, com prateleiras, na cor cinza claro dimensões aproximadamente de 920x300x1980mm (l x p x a), com variação de +-5%. Estrutura desmontável, 04 (quatro) colunas de cantoneira no perfil com, no mínimo 30 mm de abas e espuma mínima de 1,5mm com furação mínima de 7 mm para parafusos passantes. Fundo e laterais com reforço em forma de x. Prateleiras: 06 (seis) prateleiras em aço, reguláveis, com espessura mínima de 0,75mm, com 3 dobras em todas as bordas e com reforço de aço em u ao longo da largura, na parte inferior de cada prateleira. Reforço em x nas laterais e fundos que garantam estabilidade da estante. Parafusos de eletrônica, com tratamento antiferruginoso. Parafusos de montagem zincados, com porcas e arruelas, sem deixar pontas expostas. O produto deverá ter laudos de conformidade que atestem conformidade com as normas da asht específicas vigentes. Garantia mínima de 01 ano.	Und	7	R$ 522,60	R$ 3.658,20	W3
11	Mesa quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção uv, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura	Und	8	R$ 137,30	R$ 1.098,40	Solplast

12	Mesa reunlão retangular em mdp de 15 mm, bordas em pvc flexível 16,5 com abas. Pés em tubo de aço 30x50. Plntura eletrostátlca epox, pés em aço. Dlmensões: 2,50x1,20x75 cm.	Und	2	R$ 1.049,40	R$ 2.098,80	Gebb work
				Total	**R$ 81.625,74**	

Lote 3						
1	Caixa amplificada com conexão bluetooth, entrada usb, microfone, bluetooh, cartão de memória, rádio fm - bivolt	Und	2	R$ 1.886,92	R$ 3.773,84	Mondial
2	Fragmentador de papel com cesto de 12 litros ou 175 folhas corte em tiras de 6 mm até 12 folhas a4 (75g/m2) nível de segurança 2 (norma din 32757-1) botão com 3 posições auto/off/rev sensor automático de presença do papel proteção contra superaquecimento do motor tempo de fragmentação contínua: 4 min com descanso de 15 min abertura de entrada: 220mm fragmenta 3,0 m/minuto ruído (<70db) dimensões: 330 x 221 x 381mm (lxpxa).	Und	1	R$ 981,56	R$ 981,56	Aurora
3	Projetor multimídia 3300 ansi-lúmens resolução: svga 800x600 ou superior. Compatibilidade de sinal: vga, svga, xga. Compatibilidade de vídeo: ntsc, pal-m, pal-n e secam. Fonte de luz: de 165 watts ou maior, com duração mínima de 2.000 horas (alta luminosidade) e 3000 horas (baixa luminosidade). Lente de projeção com ajuste de zoom e foco. Tecnologia: lcd ou dlp. Entrada: 2.01. Conexão: computador analógico (vga - conector d-sub15), svídeo hdmi e/ou rca. Controle remoto. Saída:3.01. Tensão 110v a 220v. Garantia mínima de 12 meses.	Und	3	R$ 2.872,56	R$ 8.617,68	Epson
4	Smart tv led pro 43 full hd, 3 hdmi, 2 usb, wi-fi, conversor digital, tamanho da tela 43, tecnologia conectividade hdmi, resolução 1080p, tecnologia do visor led, tela: resolução full hd de 1920x1080 pixels, formato da tela 16:9. Funcionalidade: sistem artificial thinq ai, processador quad core (quatro processadores rápidos e precisos eliminam o ruído e criam cores e contrastes mais dinâmicos), sistema operacional webos áudio: hdr, potência de som 20w, music player, frequência: 60 hz canais: 2.0, dolby audio conexões: 03-hdmi (02 laterais + 01 traseiro), bluetooth in/out, wifi, 02 – usb (lateral), 01- antena (digital e analógico), 01 – av/componente conjugado saída digital óptica, bivolt, garantia de 12 meses.	Und	5	R$ 1.770,44	R$ 8.852,20	Lg
5	Smart tv qled 65 4k uhd google tv google assistente, dolby áudio chromecast built in, processador quad-core. Informações básicas: linha android tv. Características tela/imagem: tipo de tela qled, da tamanho da tela 65.0, resolução de imagem 4k, frequência nativa 60hz especificações técnicas: altura sem base 86.5cm largura 145.0cm profundidade sem base 9.5cm características e funções da tv: smart tv sim sistema operacional android processador quad core aplicativos instalados: amazon prime vídeo, globoplay, netflix, youtube, recursos e funções especiais acesso à internet assistente pessoal bluetooth de audio controle com comando de voz dolby atmos, dolby áudio som 3d potência (rms) 30w conexões sem fio bluetooth espelhamento de tela wi-fi integrado, entradas especiais hdmi, hdmi arc, lan (rede), usb, quantidade de entradas hdmi, 4 hdmi.	Und	1	R$ 4.757,28	R$ 4.757,28	Philco

6	Tela de projeção para data show, medida 3x3 fundo branco, com triper.	Und	6	R$ 631,88	R$ 3.791,28	Vamvo
7	Ventilador de coluna, com as seguintes características mínimas: cor: preto: pintura eletrostática (nas peças metálicas) hélice: número mínimo de pás: 4, confeccionada em polipropileno (pp) na cor prata, com diâmetro 44 cm tipo de grade: aramado de aço com 132 arames cor da grade: preto diâmetro da grade 50cm controle de velocidade continuo tensão: bivolt frequência: 60 hz potência do motor: 160 w capacitor: 6µfx400v velocidade máxima: 1500 rpm classe de isolação: ii cabo de alimentação: pp plano 2x0,50mm²-comprimento do cabo de alimentação: 2,00 m altura mínimo: 1,0 / máximo: 1,57.	Und	20	R$ 322,67	R$ 6.453,40	Arge
8	Ventilador de parede o ventilador de parede oscilante 60 cm, possui potência de até 200 w, diâmetro da hélice de 22 polegadas, 03 paletas	Und	10	R$ 249,36	R$ 2.493,60	Ventisol
				Total	**R$ 39.720,84**	

Lote 4

1	Casa de boneca casinha de boneca para crianças a partir de três anos. Dimensões - largura: 1310 mm altura mínima: 1287 mm comprimento: 1610 mm tolerância: ±10% (dez por cento). Características-selo do inmetro. Peças multicoloridas. Não tóxico. Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. Balcão externo na janela (apoio para os braços). O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares 100 e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando segurança do usuário. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças	Und	2	R$ 2.809,23	R$ 5.618,46	Freso brinquedos

2	Escorregador grande escorregador para crianças a partir de três anos dimensões - largura: 590 cm altura mínima: 1152 mm comprimento: 2050 mm tolerância: ±10% (dez por cento) característico selo do inmetro peças multicoloridas não tóxico rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. Corrimão incorporado à própria escada. Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	Und	2	R$ 950,00	R$ 1.900,00	BB brinquedos
3	Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. Dimensões largura: 400 mm altura: 470 mm comprimento: 1110 mm tolerância: ±10% (dez por cento). Característica selo do inmetro. Peças multicoloridas. Não tóxico. Gangorra em monobloco para duas crianças. Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. Base antiderrapante para apoio dos pés. Assento anatômico e antiderrapante com ressaltos nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. 106 produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-uv que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os matérias utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.	Und	2	R$ 2.200,00	R$ 4.400,00	Freso brinquedos
4	Gira Gira: Diâmetro: 1,5 metros. Altura: 0,80 metros. Materiais: ferro e madeira maciça. Tipo de pintura: eletrostática. Peso máximo suportado: 200kg distribuídos. Idade recomendada: a partir de 3 anos, sem limite de idade.	Und	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00	Freso brinquedos
				Total	**R$ 13.318,46**	

Total dos lotes (1,3,4) – R$ 134.665,04 (cento e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **027/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Feliz, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução

do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.
6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de

serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no

Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Felix/BA

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de São Félix, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix, 27 de outubro de 2026.

JOSE GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Representante legal do
GERENCIDADOR DA ATA

JOSSILANE SIQUEIRA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FERREIRA MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA
Representante legal do
DETENTOR DA ATA